ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 62 DO LIVRO Nº 02
Caçu, 26/06/91

LEI Nº 730/90, DE 31 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação de uma área suburbana de propriedade de Rodolfo Marcelino Ancelmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Rodolfo Marcelino Ancelmo, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 016.553.291-20, residente e domiciliado nesta cidade, para efeito de desapropriação, a importância de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) referente a área de 812,50m2, localizada na Chácara nº 02, nas proximidades desta cidade, objeto da M.1.150,do livro 2/G, às fls. 41, do Cartório de Registro de Imóveis, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco cravado junto a divisa com o proprietário e com o perímetro urbano de Caçu; daí segue pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 23º10'SE e distância de 12,50m; 65º30'SW e distância de 65,00m, vai ter o marco cravado junto a margem da Rua 33, confrontando, até aí com o perímetro urbano de Caçu e com o proprietário; daí segue pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 23º13'NW e distância de 12,50m; 65º30'NE e distância de 65,00m, vai ter o marco cravado, onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com a Rua 33 e com o proprietário, para construção de um Posto Policial e um alojamento para os policiais.

Art. 2º - O pagamento do valor referido no artigo anterior será efetuado no dia 1º de Setembro de 1990, mediante recibo.

Art. 3º - As despesas de que trata o art. 2º desta lei, correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 1990.

Jaime Nunes Borges
Vânia Alves de Andrade Moreira